



L E I N° 182/96

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, da despesa além do fixado no Art. 4º, da Lei 104/95, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da despesa prevista para o exercício de 1996, a importância supra de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais), da despesa fixada na Lei 104/95, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

S U P L E M E N T A Ç Ã O

	ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	
FICHA 028	ADMINISTRAÇÃO	
3.1.9.1.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	87 000 00
	TOTAL	87 000 00

Art. 2º - Os recursos de que trata a presente suplementação, correrão por conta das seguintes anulações, no valor de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais):

A N U L A Ç Ã O

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
URBANOS		
FICHA 073	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

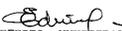


	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
URBANOS		
FICHA 095	HABITAÇÕES E URBANISMO	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	37 000 00
	TOTAL	87 000 00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA, 10 DE DEZEMBRO DE 1996.


PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI